

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 180/2022

Termo de Credenciamento que entre si celebram **Município de Posse - GO e Souza Ferreira Empreendimentos Médicos LTDA.**

Por este Instrumento de Credenciamento, que entre si celebram O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, do município de Posse, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 07.892.711/0001-67 com sede administrativa na Rua Correntina, nº 01, Q. 01, CEP 73900-000, Setor Dom Prudêncio, Posse-GO, neste ato representado pela gestora do fundo, a senhora **Claudia Alves Macedo**, brasileira, casada, portador do RG nº 1148361 e inscrito no CPF sob o nº 462.679.801-20, residente e domiciliado nesta cidade de Posse, doravante simplesmente **CRENCIANTE**; e de outro lado **SOUZA FERREIRA EMPREENDIMENTOS MEDICOS LTDA**, pessoa Jurídica inscrita no CNPJ nº: 05.325.695/0001-03, com sede a Av. Nazário Ribeiro, Qd. 23, Lt. 05, Augusto Jose Valente, Posse- GO, representada por **Fabiane Eiko Dourado**, residente e domiciliado na rua Av. Bernardo Sayão, Bairro Ipiranga, Alvorada do Norte, Alvorada do Norte, inscrito no CPF nº 022.534.521-81, doravante denominada **CRENCIADA**, celebram o Credenciamento para prestação de Serviços na área Médica que se regera pelas cláusulas e condições a seguir expressas de conformidade com o Edital de Credenciamento nº. 00 /2022.

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CREDENCIAMENTO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente credenciamento e firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94, e ainda no termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao Edital de Credenciamento processo **Nº 491/2022- Inexigibilidade nº 06/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Fundamenta-se ainda o presente termo de Credenciamento, em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária específica para contratação de serviços de terceiros, não configurando assim, em qualquer forma de vínculo empregatício ou de admissão de pessoal, ainda que indiretamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - Cadastramento para efeitos de credenciamento de pessoas jurídicas para Contratação de clínica especializada para realização de exames e consultas de média e alta complexidade em caráter de urgência e emergência para o ano de 2022, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme especificações no termo de referencia em anexo.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

CLÁUSULA QUARTA - Os serviços do objeto deste credenciamento serão prestados em atendimento médico profissional nas Unidades de Saúde de Posse-Goiás sob solicitação, coordenação e controle da Secretaria Municipal de Saúde de Posse de Goiás.

Todos os custos e materiais necessários à execução dos serviços correrão à conta do CREDENCIANTE.

O CREDENCIADO se compromete a:

- I - atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;
- II - esclarecer os pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- III - respeitar a decisão do paciente em consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- IV - garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
- V - arquivar o prontuário do paciente durante o período previsto em lei;
- VI- notificar imediatamente ao CREDENCIANTE eventual alteração nas modalidades de atendimento;
- VII - facilitar ao CREDENCIANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços prestados.

DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

CLÁUSULA QUINTA - O CREDENCIADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente por dolo, culpa, negligência, imperícia ou imprudência, ficando o CREDENCIANTE com direito a ação regressiva contra o CREDENCIADO em qualquer hipótese.

A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos

estritos termos do art. 14 da lei n. 8.078, de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA SEXTA - O **CRENCIANTE** pagará ao **CRENCIADO**, em contrapartida a execução dos serviços previstos na cláusula 3 deste termo de credenciamento o valor bruto estimado em **R\$ 197.650,00** (Cento e Noventa e Sete Mil Seiscentos e Cinquenta Reais).

§ 1º. - O pagamento de que trata o caput desta cláusula será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante emissão de nota fiscal dos serviços executados pela **CRENCIADA**.

§ 2º. - O CONTRATANTE reserva-se no direito de efetuar o pagamento somente dos dias que foram executados a prestação dos serviços ora pactuados, devidamente comprovados pela Secretaria de Saúde.

§ 3º. - Compete a Gestora do contrato a fiscalização do cumprimento efetivo deste ajuste, devendo para tanto emitir relatórios mensais, comprovando a eficácia e periodicidade do serviço prestado.

§ 4º. - Na hipótese de pagamento feito fora do prazo previsto no parágrafo anterior incidirá multa de 2% (dois por cento), atualização apurada pelo índice de variação do INPC da fundação IBGE e juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados do primeiro dia após o vencimento até a data do efetivo pagamento.

REAJUSTES

CLÁUSULA SÉTIMA - O Preço constante na cláusula anterior não será reajustado, conforme disposto no edital.

VALOR E DOTACAO ORCAMENTARIA

CLÁUSULA OITAVA - A despesa com a execução dos serviços constantes do presente credenciamento é estimado **R\$ 197.650,00** (Cento e Noventa e Sete Mil Seiscentos e Cinquenta Reais) e correrá no presente exercício financeiro a conta da seguinte dotação orçamentária: n°: Fundo de Saúde: n°:
05.01.10.122.0510.2.026.3.3.90.39.00; MAC: n°:
05.01.10.302.0510.2.030.3.3.90.39.00.

§ ÚNICO - A recusa injustificada de execução dos serviços ora pactuada importará no descredenciamento automático do credenciado, ficando o mesmo sujeito ao pagamento de multa de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor global do ajuste.

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

CLÁUSULA NONA - o presente credenciamento terá de vigência a partir da data da assinatura e término em 31 de Dezembro do ano em curso, podendo ser



prorrogado por acordo dos credenciantes, conforme determina a Lei 8.666/93, em seu artigo 57, inciso II, mediante termo aditivo.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA -Fica eleito em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Posse Goiás - GO, com exclusão de qualquer outro, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente termo.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica designada a Sr^a **Geovana Alves de Melo**, como fiscal do referido contrato conforme portaria nº: 017/2021 expedida pela secretaria Municipal de Saúde de Posse-GO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Este termo de credenciamento para prestação de serviços é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O extrato deste instrumento deverá ser publicado no placar da Prefeitura Municipal, sendo condição indispensável para sua eficácia.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor para que surta os efeitos legais.

Posse-GO, aos 02 dias do mês de maio de 2022.

Claudia Alves Macedo
Secretaria de Saúde
Decreto nº 130/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ nº 07.892.711/0001-67

Cláudia Alves Macedo

CRENCIANTE

FABIANE EIKO
DOURADO
FERREIRA:022534
52181

Assinado de forma digital
por FABIANE EIKO
DOURADO
FERREIRA:02253452181
Dados: 2022.05.05 16:34:15
-03'00'

SOUZA FERREIRA EMPREENDEIMENTOS MEDICOS LTDA

Fabiane Eiko Dourado
CNPJ nº 05.325.695/0001-03

CRENCIADA

Testemunhas:

1. *[Assinatura]*
CPF (MF) 040.577.381-18
2. *Regiane Aguiar*
CPF (MF) 045.232.981-73